



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

GABINETE DE MAGISTRADO - 2ª TURMA RECURSAL

MAGISTRADO: CLÓVIS DE SOUZA LODI

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 12 A 15 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 11 DE SETEMBRO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional do Gabinete em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 12 a 15 de agosto de 2025, para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Turma Recursal – Gabinete de Magistrado dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/SG5.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos que constam nas filas de trabalho do Fluxo Processual do Gabinete, nos quais foram observados o tempo de permanência no Gabinete do respectivo Magistrado. Ressalte-se que os feitos concernentes à Secretaria, foram avaliados em Relatório e procedimento distinto.

Nesta senda, afora dados gerais e avaliação de Produtividade, busca-se identificar paralisações.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- b. Processos com Vista há mais de 10 (dez) dias;*
- c. Processos em Julgamento Virtual há mais de 05 (cinco) dias úteis;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d. Eventuais inconsistências que possam ser identificadas por esta Corregedoria.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

- a) **Processos no Gabinete – Fluxo Digital – Gabinete [Turmas]:**
Inexistência de processos paralisados há mais de 100 (cem);*
- b) **Processos com Vista:** **Inexistência** de processo com Vista há mais de 10 (dez) dias;*
- c) **Julgamento Virtual: 14 (quatorze) processos em Julgamento Virtual** há mais de 05 (cinco) dias úteis.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **10 (dez) dias**.

a) Ao Gabinete do Magistrado para que promova o andamento dos feitos paralisados;

*b) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados**;*

*c) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

d) Observância aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016 desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo os saneamentos, adotando as devidas providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

g) Observância no tocante ao alinhamento das situações e respectivas movimentações processuais.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO - 2ª TURMA RECURSAL
GABINETE DO MAGISTRADO CLÓVIS DE SOUZA LODI

Portaria nº:	01/2025
Período designado para Correição:	12/08 a 15/08/2025
Autos SEI nº:	0007249-27.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJ-SG5, no dia 13 de agosto de 2025, bem como procedendo-se análise acerca do Relatório Gerencial do Gabinete do Magistrado Clóvis de Souza Lodi, depreende-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DIGITAL – GABINETE [TURMAS]:

1.1. *Ag. Análise [Dig]:*

No período de extração dos dados, foram identificados 46 (quarenta e seis) feitos na respectiva fila. Contudo, constatou-se a **inexistência de processos com prazo superior a 100 (cem) dias**.

1.2. *Ag. Análise - Urgentes [Dig]:*

No período de extração dos dados, foi identificado 01 (um) feito na respectiva fila. Não obstante, não consta há mais de 100 (cem) dias.

1.3. *Conclusos ao Relator [Dig]:*

Denota-se 06 (seis) processos no respectivo Fluxo, **contudo com prazo que não excede a 100 (cem) dias**.

1.4. *Processos em Julgamento Virtual:*

No respectivo fluxo, infere-se que constam 29 (vinte e nove) processos, dos quais **14 (quatorze) com prazo superior a 05 (cinco) dias úteis**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

14 (quatorze) Processos que excedem 05 (cinco) dias úteis		
Processo	Classe	Entrada
0002156-14.2024.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	30/07/2025
0706902-68.2024.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700286-45.2024.8.01.0016	Recurso Inominado Cível	29/07/2025
0000006-23.2025.8.01.0003	Recurso Inominado Cível	30/07/2025
0700139-21.2025.8.01.0004	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0701314-46.2025.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0005768-47.2024.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700522-33.2024.8.01.0004	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
1000054-37.2025.8.01.9000	Agravo de Instrumento	04/08/2025
0703981-10.2022.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700742-90.2025.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700467-49.2024.8.01.0015	Recurso Inominado Cível	04/08/2025
0700293-37.2024.8.01.0016	Recurso Inominado Cível	29/07/2025
0700114-90.2025.8.01.0009	Recurso Inominado Cível	30/07/2025

1.5. Processo com Vista [Dig]:

Infere-se a inexistência de processos no respectivo Fluxo.

2. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Em consulta ao Relatório Gerencial de Gabinete do Magistrado Clóvis de Souza Lodi, no dia 13 de Agosto de 2025, constatou-se a existência de 107 (cento e sete) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento*”, 03 (três) processos “*Pendentes de Julgamento no Gabinete*” e 09 (nove) na Fila “*Concluso ao Relator*”, os quais não excedem o prazo de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO

Prefacialmente, destaca-se que o Magistrado Clóvis de Souza Lodi, **passou a compor a 2ª Turma Recursal no dia 07 de Maio de 2025, razão pela qual, os dados extraídos apresentam mencionada data como período inicial de aferição.**

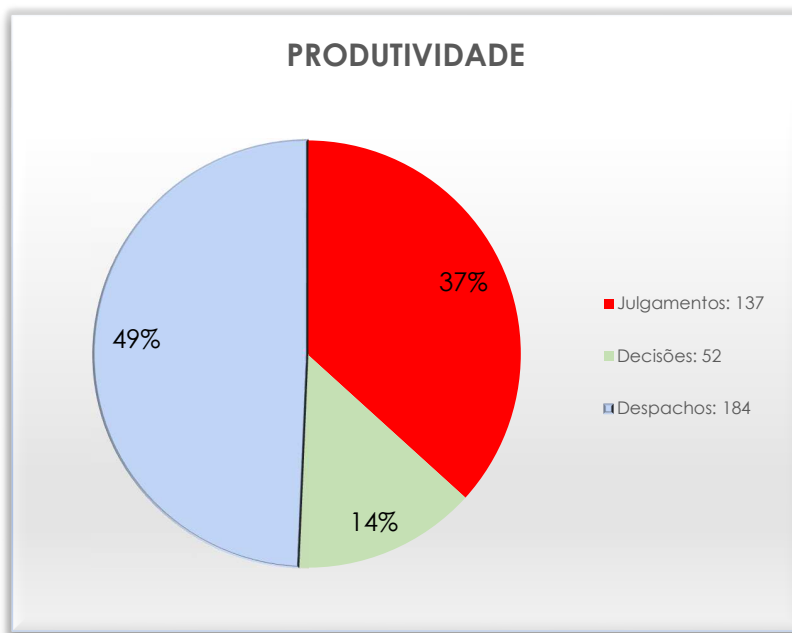
Neste contexto, durante o período em que o Gabinete foi Correcionado virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- ***07 de Maio de 2025 a 13 de Agosto de 2025:***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Julgamentos, considerando o impacto do respectivo ato processual, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Outrossim, que se mantenha o constante gerenciamento dos Fluxos, de maneira a obstar a incidência de processos paralisados.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça